



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido de que a prefeitura, juntamente com a secretaria de obras, realize a recuperação da estrada do Sítio Oiti.

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

O referido trecho encontra-se esburacado necessitando de reparos. Os moradores bem como todos que transitam pela supramencionada via, estão sofrendo transtornos com a quantidade de buracos e desnível, ocasionando avarias em seus veículos e acidentes aos pedestres.

Taquaritinga do Norte, 16 de agosto de 2023

JOSÉ ADEMIR MARTINS
-VEREADOR-

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna. (...)

^{§ 3}º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação. Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes. Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.